



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 863 de 16 de Fevereiro de 1.972.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE -
PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEQUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o chefe do Executivo, autorizado a assinar convênio com o INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para a instalação na sede do Município de um posto de atendimento U.M.C. "Unidade Municipal de Cadastramento".

Parágrafo 1º- O convênio a ser assinado obedecerá as normas da -
quêle instituto, que fornecerá a respectiva Minuta.

Parágrafo 2º- O pessoal necessário para a execução dos serviços, serão mantidos pelo Município.

Artigo 2º- As despesas com o pessoal necessário correrá por verba s próprias do orçamento.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor nesta data .

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de Fevereiro de 1.972.


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura -
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária